

**CONVÊNIO nº 0006 /2018**

09 03 18  
**"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A ENTIDADE FILANTRÓPICA, OBRAS SOCIAIS "JORGE FAIM FILHO."**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, ficou ajustado e conveniado entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC, (MF) sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede nesta cidade, à Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIB ELIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e, de outro a Entidade Filantrópica **OBRAS SOCIAIS "JORGE FAIM FILHO"**, mantenedora da Escola Allan Kardec, com sede nesta cidade, à Rua Dois de Outubro, nº 1653 –C-2, Vila Dona Erondina, inscrita no CGC (MF) n.º 00.570.180/0001-47, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Vieira Fernandes**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º M-1.212.781-SSP-MG, e do CPF n.º 350.657.616-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas de **OBRAS SOCIAIS**, nos termos da Lei Municipal nº. **3.539, de 21 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO** e a **ENTIDADE FILANTRÓPICA – OBRAS SOCIAIS – "JORGE FAIM FILHO"**, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Escola **ALLAN KARDEC** (mantida pela **FUNDAÇÃO OBRAS SOCIAIS - JORGE FAHIM FILHO**), durante o exercício de 2018. A relação dos alunos atendidos será permanentemente divulgada no site da SME, como controle social dos recursos per capita repassados. Para a

liberação do recurso é necessária à apresentação de um atestado mensalmente de regularidade pelo SME;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - OBRAS SOCIAIS**

2.1 - Obriga-se a manter em pleno funcionamento a Escola Allan Kardec, oferecendo a comunidade ensino fundamental de qualidade e gratuito em uma região de pessoas carentes de nossa cidade e a aceitar qualquer tipo de fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação do Município.

2.2 – Utilizar os recursos financeiros em conformidade com o plano de aplicação e nos termos Lei Municipal nº. 3.539, de 21 de fevereiro de 2018.

2.3 - Prestar contas ao Município de Catalão da verba recebida, obedecendo ao plano de aplicação e orientações da Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada repasse, sob pena de não recebimento da parcela subsequente.

2.4-Apresentação de documentação de todos os funcionários e professores com a devida formação;

2.5 – A Escola Creche deverá seguir estritamente o Calendário Municipal da Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Catalão.

### **II – DO MUNICÍPIO**

O Município de Catalão se obriga a conceder subvenção social na importância de até R\$ 1.004.598,00 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), durante o período de março a dezembro de 2018, a serem repassados mensalmente, na forma e valores como segue:

- **Março/2018**, R\$ 175.598,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais);

---

- **Abril, Maio e Junho/2018**, R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)  
por mês;

**Julho/2018**, R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);  
**Agosto/2018**, R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);  
**Setembro, Outubro e Novembro/2018**, R\$ 61.000,00 (sessenta e  
um mil reais) por mês;

**Dezembro/2018**, R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais),  
totalizando a importância de R\$ 1.004.598,00 (Um milhão e quatro mil, quinhentos e  
noventa e oito reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

As despesas oriundas deste convênio correrão a contas da  
seguinte dotação orçamentária:

- 25.2601.12.361.4005.4044 – R\$ 1.004.598,00 (Um milhão e  
quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A vigência do presente convênio será de 26 (vinte e seis) de  
fevereiro/2018 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, vencido este prazo fica o presente  
instrumento rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial  
ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo  
entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou por inadimplência de qualquer  
das obrigações/cláusulas assumidas pelas partes.



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem acordados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e fim, para que surtam os legais jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Catalão (GO), 26 de fevereiro de 2018.

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
PREFEITO

LEONARDO VIEIRA FERNANDES  
PRESIDENTE/ OBRAS SÓCIAS - JORGE FAHIM FILHO

Testemunhas:

01 - Marcelo Canido Tomé  
CPF 05528800196

02 - Tatiane Ferreira  
CPF 041.934.641-79

**Tatiane Ferreira**  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação